



**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.003/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.003/2022, que teve como objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO foi do tipo menor preço por item, obteve assim a seguinte classificação:

**EMPRESA 01: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38**, situada na Genésio Carvalho, nº 1016, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500. <b>Cota Principal</b>	LITRO	112.500	7,098	798.525,000
7	GASOLINA ADITIVADA. <b>Cota Principal</b>	LITRO	75.000	8,070	605.250,000
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 1.403.775,000</b>					

**EMPRESA 02: MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.607.013/0001-02**, situada na R Santa Terezinha, nº 003, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	OLEO DIESEL S10. <b>Cota Principal</b>	LITRO	292.500	7,170	2.097.225,000
4	OLEO DIESEL S10. <b>Cota Reservada</b>	LITRO	97.500	7,170	699.075,000
8	GASOLINA ADITIVADA. <b>Cota Reservada</b>	LITRO	25.000	8,079	201.975,000
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 2.998.275,000</b>					

**EMPRESA 03: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85**, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	OLEO DIESEL S500. <b>Cota Reservada</b>	LITRO	37.500	7,097	266.137,500
5	GASOLINA COMUM. <b>Cota Principal</b>	LITRO	195.000	8,020	1.563.900,000
6	GASOLINA COMUM. <b>Cota Reservada</b>	LITRO	65.000	8,020	521.300,000
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 2.351.337,5000</b>					

Assim sendo, proclamamos as empresas: **CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38**, **MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.607.013/0001-02** e **POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85**, vencedoras do presente certame.

Esperantinópolis (MA), 02 de junho de 2022.



Jacinto Vargas Carneiro  
Pregoeiro Oficial  
Portaria: 061/2022




Valor Final: 8,020  
Valor Total: 521.300,000  
Adjudicado em: 08/06/2022 - 13:24:07  
Adjudicado por: JACINTO VARGAS CARNEIRO  
Nome da Empresa: POSTO PALMEIRAL EIRELI (13.207.486/0001-85)  
Modelo: NACIONAL

---

Item: 0007  
Descrição: GASOLINA ADITIVADA. Cota reservada  
Quantidade: 75.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 8,090  
Valor Final: 8,070  
Valor Total: 605.250,000  
Adjudicado em: 08/06/2022 - 13:24:07  
Adjudicado por: JACINTO VARGAS CARNEIRO  
Nome da Empresa: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA (12.517.098/0001-38)  
Modelo: NACIONAL

---

Item: 0008  
Descrição: GASOLINA ADITIVADA. Cota reservada  
Quantidade: 25.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 8,090  
Valor Final: 8,079  
Valor Total: 201.975,000  
Adjudicado em: 08/06/2022 - 13:24:07  
Adjudicado por: JACINTO VARGAS CARNEIRO  
Nome da Empresa: MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA (12.607.013/0001-02)  
Modelo: NACIONAL

  
\_\_\_\_\_  
JACINTO VARGAS CARNEIRO  
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 151503202  
Fls nº 1085  
Visto \_\_\_\_\_

Ilustríssima

**Klenia Carneiro Lucena**

Assessora de Licitações e Contratos


Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **1515032022**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.003/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objetivo a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 09 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Jacinto Vargas Carneiro  
Pregoeiro Oficial  
Portaria: 061/2022



## PARECER JURÍDICO

Ao Sr.  
**Jacinto Vargas Carneiro**  
Pregoeiro Oficial do Município de Esperantinópolis- MA

Por força da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, vieram a esta Procuradoria os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

Trata-se de parecer formulado, por força legal, em licitação de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, oriundo do processo administrativo **1515032022**, para seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a serem observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimentos das necessidades de seus órgãos, referentes a obras, serviços, compras ou alienações.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em sintonia com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao processo licitatório propriamente dito, mormente com referência ao procedimento formal, estando acompanhada de solicitação, autorização, minuta de edital e seus anexos devidamente elaborados.

### DOS ATOS INSTRUTÓRIOS:

O município cumpriu plenamente com todas as exigências da legislação vigente, mais precisamente quanto à definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, entre outros.

### DA MODALIDADE:

O objeto licitado e o valor estimado previstos nos autos do processo administrativo em questão adequam-se corretamente na modalidade aplicada, obedecendo rigorosamente à legislação em vigor.

### DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital prevê, minuciosamente, as regras do certame licitatório, bem como traz como conteúdo, anexos contendo várias documentações, destacando-se a minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da referida licitação.

### DA PROPOSTA

Quanto à proposta das pessoas jurídicas habilitadas também preenche os requisitos da norma, bem como do edital. Ademais, pelas cotações acostadas, exaram preços exequíveis.

Nesse contexto, cauciono que a proposta da empresa **1: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Genésio Carvalho, nº 1016, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo, senão vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500. <b>Cota Principal</b>	LITRO	112.500	7,098	798.525,000
7	GASOLINA ADITIVADA. <b>Cota Principal</b>	LITRO	75.000	8,070	605.250,000
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 1.403.775,000</b>					

Nesse contexto, cauciono que a proposta da empresa **2: MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: 12.607.013/0001-02, situada na R Santa Terezinha, nº 003, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo, senão vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	OLEO DIESEL S10. <b>Cota Principal</b>	LITRO	292.500	7,170	2.097.225,000



4	OLEO DIESEL S10. Cota Reservada	LITRO	97.500	7,170	699.075,000
8	GASOLINA ADITIVADA. Cota Reservada	LITRO	25.000	8,079	201.975,000
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 2.998.275,000</b>					

Nesse contexto, cauciono que a proposta da empresa **3: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85**, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINÓPOLIS-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo, senão vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	OLEO DIESEL S500. Cota Reservada	LITRO	37.500	7,097	266.137,500
5	GASOLINA COMUM. Cota Principal	LITRO	195.000	8,020	1.563.900,000
6	GASOLINA COMUM. Cota Reservada	LITRO	65.000	8,020	521.300,000
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 2.351.337,500</b>					

#### DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Quanto à habilitação das pessoas jurídicas licitantes vencedoras, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, a Pregoeira, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pela pessoa jurídica que restou habilitada atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação das empresas concorrentes.

Por tanto as propostas foram devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

#### DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

No tocante do contrato administrativo a ser celebrado, é de se ver que se encontra em conformidade com ditames do artigo 55 e incisos da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

casos de rescisão;

VIII - os

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

## CONCLUSÃO

O processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na legalidade da presente licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas pertinentes à espécie.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta assessoria, opino pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Esperantinópolis/MA, 10 de junho de 2022.

KLENIA CARNEIRO LUCENA

Advogado do Município

OAB/MA - 13433

Portaria Nº 036/2021



## RELATÓRIO

Excelentíssimo  
Senhor  
SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA  
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 061/2022 de 01 de fevereiro de 2022, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 003/2022, objetivando a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item. De acordo com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, o Edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.003/2022, foi publicado a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

**EMPRESA 01: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38**, situada na Genésio Carvalho, nº 1016, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S500. Cota Principal	LITRO	112.500	7,098	798.525,000
7	GASOLINA ADITIVADA. Cota Principal	LITRO	75.000	8,070	605.250,000
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 1.403.775,000</b>					

**EMPRESA 02: MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.607.013/0001-02**, situada na R Santa Terezinha, nº 003, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	OLEO DIESEL S10. Cota Principal	LITRO	292.500	7,170	2.097.225,000
4	OLEO DIESEL S10. Cota Reservada	LITRO	97.500	7,170	699.075,000
8	GASOLINA ADITIVADA. Cota Reservada	LITRO	25.000	8,079	201.975,000
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 2.998.275,000</b>					

**EMPRESA 03: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85**, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	OLEO DIESEL S500. Cota Reservada	LITRO	37.500	7,097	266.137,500
5	GASOLINA COMUM. Cota Principal	LITRO	195.000	8,020	1.563.900,000





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69




Processo nº 41505202  
Fls nº 1080  
Visto

6	GASOLINA Reservada	COMUM.	Cota	LITRO	65.000	8,020	521.300,000
<b>TOTAL GLOBAL R\$ 2.351.337,5000</b>							

Assim sendo saiu como vencedoras as empresas: **EMPRESA 01: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38, com um valor total de R\$ 1.403.775,000. EMPRESA 02: MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.607.013/0001-02, com um valor total de R\$ 2.998.275,000, e a EMPRESA 03: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85, com um valor total de R\$ 2.351.337,5000.**

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Esperantinópolis - MA, em 10 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Jacinto Vargas Carneiro  
Pregoeiro Oficial  
Portaria: 061/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis  
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte  
Registro de Preços Eletrônico - 003/2022

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	OLEO DIESEL S500. Cota reservada
Quantidade:	112.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	7,100
Valor Final:	7,098
Valor Total:	798.525,000
Situação:	Homologado em 13/06/2022 09:03:29 Por: Sueldo Sankly freitas Formiga
Nome da Empresa:	CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA
Modelo:	NACIONAL
Item:	0002
Descrição:	OLEO DIESEL S500. Cota reservada
Quantidade:	37.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	7,100
Valor Final:	7,097
Valor Total:	266.137,500
Situação:	Homologado em 13/06/2022 09:03:29 Por: Sueldo Sankly freitas Formiga
Nome da Empresa:	POSTO PALMEIRAL EIRELI
Modelo:	NACIONAL
Item:	0003
Descrição:	OLEO DIESEL S10. Cota reservada
Quantidade:	292.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	7,180
Valor Final:	7,170
Valor Total:	2.097.225,000
Situação:	Homologado em 13/06/2022 09:03:29 Por: Sueldo Sankly freitas Formiga
Nome da Empresa:	MARIA CICILIA COMBUSTIVEIS LTDA
Modelo:	NACIONAL
Item:	0004
Descrição:	OLEO DIESEL S10. Cota reservada
Quantidade:	97.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	7,180
Valor Final:	7,170
Valor Total:	699.075,000
Situação:	Homologado em 13/06/2022 09:03:29 Por: Sueldo Sankly freitas Formiga
Nome da Empresa:	MARIA CICILIA COMBUSTIVEIS LTDA
Modelo:	NACIONAL
Item:	0005
Descrição:	GASOLINA COMUM. Cota reservada
Quantidade:	195.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	8,030
Valor Final:	8,020
Valor Total:	1.563.900,000
Situação:	Homologado em 13/06/2022 09:03:29 Por: Sueldo Sankly freitas Formiga
Nome da Empresa:	POSTO PALMEIRAL EIRELI
Modelo:	NACIONAL
Item:	0006
Descrição:	GASOLINA COMUM. Cota reservada
Quantidade:	65.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	8,030
Valor Final:	8,020
Valor Total:	521.300,000
Situação:	Homologado em 13/06/2022 09:03:29 Por: Sueldo Sankly freitas Formiga
Nome da Empresa:	POSTO PALMEIRAL EIRELI
Modelo:	NACIONAL



Item: 0007  
Descrição: GASOLINA ADITIVADA Cota reservada  
Quantidade: 75.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 8,090  
Valor Final: 8,070  
Valor Total: 605.250,000  
Situação: Homologado em 13/06/2022 09:03:29 Por: Sueldo Sankly freitas Formiga  
Nome da Empresa: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA  
Modelo: NACIONAL

---

Item: 0008  
Descrição: GASOLINA ADITIVADA Cota reservada  
Quantidade: 25.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 8,090  
Valor Final: 8,079  
Valor Total: 201.975,000  
Situação: Homologado em 13/06/2022 09:03:29 Por: Sueldo Sankly freitas Formiga  
Nome da Empresa: MARIA CICILIA COMBUSTIVEIS LTDA  
Modelo: NACIONAL

---

  
Sueldo Sankly freitas Formiga  
Autoridade Competente





**RELATORIO FINAL  
RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1515032022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.003/2022**

**OBJETO:** seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, através do Pregoeiro Sr. Jacinto Vargas Carneiro, Portaria nº 061/2022, torna público o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022 que tem por objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades desta Administração Pública. Foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EMPRESA 01: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38,** situada na Genésio Carvalho, nº 1016, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens: 1 e 7.

**EMPRESA 02: MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.607.013/0001-02,** situada na R Santa Terezinha, nº 003, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens: 3; 4; e 8.

**EMPRESA 03: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85,** situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens: 2; 5 e 6.

**RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EMPRESA 01: CARNEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.517.098/0001-38,** situada na Genésio Carvalho, nº 1016, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens: 1 e 7.

**EMPRESA 02: MARIA CÍCILIA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 12.607.013/0001-02,** situada na R Santa Terezinha, nº 003, Bairro centro, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens: 3; 4; e 8.

**EMPRESA 03: POSTO PALMEIRAL EIRELI, CNPJ: 13.207.486/0001-85,** situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO




ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 15150302  
Fls nº 1084  
Visto u

PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINOPOLIS-MA, foi vencedora nos itens:  
2; 5 e 6.

Esperantinópolis - MA, em 13 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Jacinto Vargas Carneiro  
Pregoeiro Oficial  
Portaria: 061/2022